



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 28/2022

Belo Horizonte, 31 de março de 2022.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: BENEDITO ERNANI LOPES	CPF/CNPJ: 274.884.706-72	
Endereço: PRAÇA ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA , 174 - APTO 1001	Bairro: CENTRO	
Município: BOM DESPACHO	UF: MG	CEP: 35.600-000
Telefone: 37 9985-6060	E-mail: deboraeamb@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: BENEDITO ERNANI LOPES	CPF/CNPJ: 274.884.706-72	
Endereço: PRAÇA ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA , 174 - APTO 1001	Bairro: CENTRO	
Município: BOM DESPACHO	UF: MG	CEP: 35.600-000
Telefone: 37 9985-6060	E-mail: deboraeamb@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PEDRA DO CHUMBO E MARINHEIRO	Área Total (ha): 280,0485
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.994	Município/UF: BOM DESPACHO/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3142403-C3A1.4F6E.7F9E.4879.AB89.8289.4781.A877

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	105	unid.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	105	unid.	449.714	7.812.362

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		18,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		18,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha de Floresta Nativa	29,9070	m ³
Madeira de Floresta Nativa	08,9543	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/07/2021

Data da vistoria: 27/08/2021 (Vinícius Nascimento Conrado)

Data de solicitação de informações complementares: 27/08/2021 e 03/03/2022

Data do recebimento de informações complementares: 18/10/2021 e 07/03/2022

Data de emissão do parecer técnico: 23/03/2022 (Vinícius Nascimento Conrado)

Data do peticionamento do Recurso: 28/03/2022

Data da reanálise: 30/03/2022 (Fabrício Amorim Ribeiro)

O referido processo foi analisado pelo gestor Vinícius Nascimento Conrado do NAR Pará de Minas em apoio ao NAR Arcos, que após solicitar informações complementares por duas vezes e ser atendido, arquivou o processo com o argumento de que não foi apresentada a fórmula de cálculo do volume, conforme descrito no Despacho 117(43941456).

Após arquivamento do processo, a consultoria responsável pelo processo protocolou de forma intercorrente a Defesa Administrativa (44231819), sendo realizada a Auto tutela pela Supervisora URFBio Centro Oeste (44390643).

Por este motivo, o referido processo foi reanalizado pelo coordenador do NAR Arcos Fabrício Amorim Ribeiro, que entendeu que o processo foi devidamente instruído, atendendo ao Termo de Referência para Autorização Simplificada para Corte de Árvores Isoladas, não havendo elementos suficientes para se manter o arquivamento.

2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: A Taxa de Expediente referente ao requerimento de intervenção ambiental foi recolhida por meio do DAE nº 1401092780556, no valor de R\$ 855,85, referente ao corte de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 93,00 hectares. O DAE foi recolhido em 04/06/2021.

Taxa florestal: O recolhimento da Taxa Florestal ocorreu por meio do DAE 2901092759890, em 04/06/2021, referente a 29,9070 m³ de Lenha de Floresta Nativa no valor de R\$ 165,14. Também foi recolhida a Taxa Florestal através do DAE 2901109533681 no valor de R\$ 210,20, referente ao volume de 05,6748 m³ de madeira de floresta

nativa em 02/09/2021. Posteriormente foi apresentado uma taxa florestal complementar através do DAE 2901174967186 no valor de R\$ 146,27, referente ao volume de 03,2795 m³ de madeira de floresta nativa paga em 07/03/2022.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 18,00 ha, localizada na propriedade Fazenda Pedra do Chumbo e Marinheiro, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno na propriedade.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Fabrício Amorim Ribeiro

MASP: 1.147.700-7



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Amorim Ribeiro, Servidor**, em 01/04/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44400369** e o código CRC **C8E8C727**.